



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 295, DE 6 DE AGOSTO DE 1.954

Autoriza construção de prédio para Escola primária

EU, ANTONIO VIANNA SILVA, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

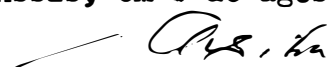
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dispendar até a importância de Cr \$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), na construção de uma sala com a área de 7,40 x 5,20 mts., destinada à Escola Mista Estadual do Bairro da Baixada (Agua da Fortuna), deste Município.

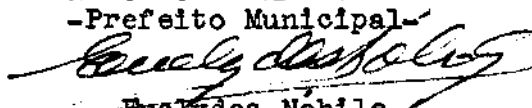
Artigo 2º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr \$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para ocorrer às despesas da presente lei.

Artigo 3º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

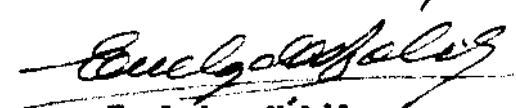
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 6 de agosto de 1.954.


Antonio Vianna Silva
-Prefeito Municipal-


Euclides Nobile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura,
em 6 de agosto de 1.954.


Euclides Nobile
Diretor Administrativo

EuNó/-